



INSTITUTO CONEXÃO SOCIOCULTURAL

REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS CIENTÍFICOS DO ICS Aprovado pela Resolução nº 01/2020 do ICS, de 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Regimento Interno do
Comitê Científico do Instituto
Conexão Sociocultural.

JAGUARÃO/RS
2020

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- O presente regulamento visa estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Comitê Científico no âmbito do Instituto Conexão Sociocultural.

Art.2º- O Comitê Científico possui natureza voluntária, não constituindo-se em vínculo empregatício, assim como não são feitos pagamento de honorários, sendo uma atividade que visa a qualidade de produção acadêmica e cultural, cujos produtos serão ofertados gratuitamente ao público interessado.

Art.3º- O Comitê Científico com função consultiva, deliberativa, das atividades de pesquisa, inovação e incentivo a educação, este órgão não possui funções jurídicas e para tanto, seu funcionamento será regulamentado por este Regimento Interno e vinculado às atribuições da Coordenação Executiva do Instituto Conex.

Art.4º - A Diretoria Executiva poderá realizar consultas e/ou solicitações, de forma individual, sempre baseado na busca do parecer mais qualificado e mais especializado em relação aos objetivos e à natureza dos projetos desenvolvidos.

Art.5º- O Comitê Científico tem como cerne de suas funções assistir, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no âmbito do Instituto Conexão Sociocultural, sempre baseado nos princípios educativos, estando necessariamente vinculada à criação e à produção científica de qualidade.

Art.6º- O Comitê Científico poderá ter sua estrutura reestruturada, modificada e/ou extinta pela Diretoria Executiva do Instituto Conex.

TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

Art.7º- O Comitê Científico tem as seguintes competências atribuídas por meio deste Regimento Interno:

- I- apreciar, propor e contribuir com ações de políticas de pesquisa e desenvolvimento científico no âmbito do Instituto Conex e assim, realizar a seleção, o acompanhamento e a avaliação das propostas de pesquisa de acordo com os editais lançados para este fim;
- II- avaliar e expressar-se por meio de pareceres, dentro de prazos determinados, sobre os projetos e demais documentações e produções relacionadas à pesquisa, ensino e extensão vinculados aos projetos propostos pelo Instituto Conex e quando este assim o solicitar;
- III- avaliar e emitir parecer, dentro de prazos específicos, em casos de seleção e/ou premiação de produção acadêmica vinculadas aos projetos do Instituto Conex, quando solicitados;
- IV- pronunciar-se sobre os relatórios de atividades científicas desenvolvidas durante o período anual, quando assim for solicitado;
- V- contribuir na criação de ações de incentivo ao desenvolvimento, divulgação e democratização da ciência, da pesquisa, do ensino e de ações culturais;

- VI- avaliar e emitir pareceres sobre a produção científica dos pesquisadores inscritos nas futuras seleções, de acordo com normas estabelecidas pelos editais de chamamento público que serão lançados e quando solicitados;
- VII- participar como membros da comissão científica de eventos do Instituto CONEX respeitando os limites especificados em cada edital;
- VIII- incentivar a participação de pesquisadores em propostas científicas de fomento à pesquisa;
- IX- contribuir para a promoção e difusão do Instituto Conexão Sociocultural na área científica, principalmente na educação e cultura. Como também, das atividades desenvolvidas por seus pares;
- X- colaborar com a constituição e andamento de projetos desenvolvidos por ou com outras instituições e empresas parceiras em projetos acadêmicos e/ou culturais.

Parágrafo único- O Comitê Científico desempenhará papel fundamental na difusão e no aprimoramento do conhecimento científico juntamente com as ações propostas pela Coordenação Executiva do Instituto Conex e seus parceiros em projetos colaborativos. Com isso, sua função será de caráter avaliativo expressado por meio da emissão de pareceres, quando assim o solicitado.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E GESTÃO

Art.8º- A composição do Comitê Científico do Instituto Conex respeitará os seguintes critérios:

- I- Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II- Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar;
- III- Ter titulação mínima de doutor;
- IV- O Comitê Científico será formado por um número flexível de membros, pois possui como característica o fluxo contínuo de admissão de membros, que serão selecionados a partir do edital de chamada pública de credenciamento de pareceristas nº 001/2019 e editais futuros;
- V- Produção científica compatível com a área de avaliação. As compatibilidades que aqui se refere serão avaliadas pelo currículo da(o) candidata(o) registrado na Plataforma Lattes do CNPq (brasileiros e estrangeiros cadastrados) ou pelo currículo anexo (estrangeiros);
- VI- Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento;
- VII- Poderão ser convidados individualmente, em casos especiais, pesquisadores estrangeiros ou nacionais para projetos específicos, constituindo parte de um Comitê temporário;
- VIII- Poderão ser convidados diretamente, em casos especiais, para o quadro efetivo, pesquisadores estrangeiros ou nacionais que não atendem a algum requisito do edital nº 001/2019.
- IX- Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único- Não se tratando de atividade remunerada ou de vínculo empregatício e sim de contribuição acadêmica, ao Comitê Científico será assegurado direito ao recebimento anual de certificado expedido pelo Instituto Conex, contendo a quantidade de textos avaliados, constando autoria e título dos trabalhos avaliados, e

os seus veículos de divulgação. Logo, todo o cidadão ao participar do Comitê Científico, por meio de sua solicitação para atuação estará ciente deste parágrafo e do aceite do mesmo.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art.9º- A composição do Comitê Científico do Instituto Conex respeitará os seguintes critérios:

- I- Após feito o credenciamento como membro do Comitê Científico, respeitando o disposto no Art. 6, o mesmo ficará no quadro do Comitê por um total de 03 (três) anos. Após esse período será solicitado que seja renovado, por meio do preenchimento do formulário específico, o interesse em permanecer como membro efetivo;
- II- A efetivação será dada por meio da publicação de portarias públicas, anunciando a nomeação dos membros do comitê científico;
- III- Os membros efetivos do Comitê Científico poderão propor atividades acadêmicas no âmbito dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Conex e seus parceiros, respeitando as condições específicas dos editais de cada projeto;
- IV- Poderão compor comitê científico de evento ou projeto semestral, anual ou de caráter contínuo, formando comitês específicos e flexíveis, atrelados à natureza de cada atividade e da afinidade acadêmica e profissional dos membros com as mesmas. Tais comitês serão formados e selecionados pela Diretoria Executiva, em convite individual ou por seleção pública.

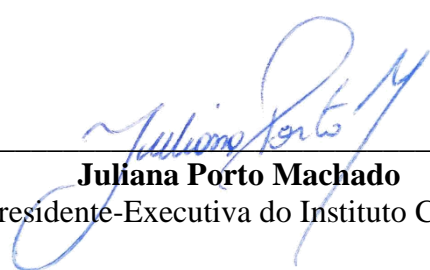
Art.10º- Perder-se-á a condição de membro do Comitê Científico nas seguintes hipóteses:

- I- Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio;
- II- Deixar de colaborar com os objetivos do Comitê sem justificativa, ausentando-se ou deixando de comunicar-se durante um projeto ou evento que esteja participando.

Art.11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Conex.

Art.12º- Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Jaguarão, 06 de abril de 2020.



Juliana Porto Machado
Presidente-Executiva do Instituto Conex